

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 4 de setembro de 1961
~~Augusto Batista de Siqueira~~ Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Sec. de Contas

Lei n.º 336, de 11 de Setembro de 1961
obre Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 274.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar da importância de duzentos e setenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 274.000,00), destinado ao reforço das seguintes verbas do Orçamento vigente:

8.09.48 - Viagens a serviço do Município - Cr\$	15.000,00
8.25.4 - Despesas de a Seg. Pública - Cr\$	2.000,00
8.33.3 - Material Didático p/ Escolas - Cr\$	2.000,00
8.63.4b - Serviços de Água e Esgoto - Cr\$	50.000,00
8.78.4 - Exercícios Findos - Cr\$	35.000,00
8.85.4 - Impêsa deguas, Ser. p/ Sup, etc. - Cr\$	50.000,00
8.87.4a) - Cons. de Prop. Públicas - Cr\$	50.000,00
8.89.4 - Obras Públicas em geral - Cr\$	50.000,00
8.99.4b - Eventuais - Cr\$	20.000,00
Total:	- Cr\$ 274.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura desse crédito, serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 11 de Setembro de 1961. - ~~Sei, tintavan ou~~ August Batista de Siqueira - Secretário - Contador

Lei n.º 337, de 28 de Outubro de 1961

Autoriza a doação de uma área de terreno para a ampliação do cemitério Paroquial desta cidade.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Paróquia de Nosso Senhor do Bonfim, uma área de terreno medindo 4.388 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito) metros quadrados, com o fim especial de ampliar o perímetro do cemitério Paroquial.

Art. 2º - As diversas medidas e confrontações, serão constadas no título definitivo de doação a ser expedido.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de Outubro de 1961.

~~Sei, tintavan ou~~ August Batista de Siqueira Prefeito Municipal
Secretário - Contador

Lei n.º 338, de 30 de Outubro de 1961

Aprova convênio, firmado entre o Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal, para a realização de obras públicas e serviços e de outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio, anexo a esta lei, da qual faz parte integrante, firmado em dez de agosto de 1961, entre o estado de Goiás e a Prefeitura Municipal, para a realização